



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 36/06

Processo Administrativo n.º 06/10/36637

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS, portador do R. G. n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 e, de outro a **ASSOCIAÇÃO CENTRO AUXILIAR DE PESQUISAS CULTURAIS - CENAPEC**, situada à Rua São Salvador, 301 - Taquaral - Campinas, S.P., CEP 13.076-330 fone/fax 3294-7801, CNPJ n.º 06.045.481/0001-38, representada pelo Diretor Presidente, PROF. OTÁVIO JOSÉ LEONARDI, portador do R.G. n.º 15.423.905-7 e do CPF n.º 046.720.568-05, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam firmar o presente Convênio, de conformidade com o protocolado em epígrafe e as disposições contidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal n.º 7.227/92, o qual é de pleno conhecimento dos partícipes que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, de acordo com as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os partícipes para a continuidade da execução do projeto artístico, cultural, literário e pedagógico desenvolvido pela Biblioteca Adir Gigliotti, que visa tornar acessível referido objeto, especialmente para pessoas carentes, estudantes e especialistas da escola pública.

1.1.1. As ações descritas no presente Convênio serão executadas na forma do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do mesmo.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. Proceder ao repasse de recursos financeiros indicados neste Convênio.

2.2. Acompanhar, através do Departamento de Cultura, os eventos realizados para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

autorização dos pagamentos.

2.3. Analisar a prestação de contas apresentada pela Associação, bem como suspender o pagamento em caso de ausência ou irregularidade na prestação de contas.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Manter os recursos materiais e humanos necessários à prestação do objeto deste Convênio.

3.2. Produzir, montar e organizar as seguintes atividades em sua sede: palestras, cursos livres, eventos musicais, biblioteca circulante, lançamento de livros, clube do livro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.

3.3. Divulgar o apoio financeiro da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer em todos os impressos e outros materiais de divulgação, bem como mencionar referido suporte durante os eventos.

3.4. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciário e fiscais eventualmente existentes, decorrentes da execução deste Convênio.

3.5. Prestar contas, mensalmente, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no prazo de até trinta dias, sob pena de suspensão das parcelas futuras.

3.6. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo **CONVENENTE**, no cumprimento do objeto primordial inserido na Cláusula Primeira deste Convênio.

3.7. Prestar ao **CONVENENTE**, todas as informações quantitativas e qualitativas referentes às ações desenvolvidas e os resultados obtidos.

3.8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao **CONVENENTE**, todo e qualquer ato ou fato que considere relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento do trabalho referido neste Convênio, sob pena de denúncia do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Caberá ao **CONVENENTE** repassar à **CONVENIADA** o valor total de R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte reais), devendo onerar para o presente exercício o valor de R\$ 9.705,00 (nove mil, setecentos e cinco reais) na dotação codificada sob n.º 1100.01.13.392.3009.1190.339039.79.100-000, conforme fls. 56 do processo em epígrafe, e o restante deverá onerar dotação orçamentária para o exercício subsequente.

QUINTA - DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.235,00 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais), referente aos meses de outubro/2006 a setembro/2007.

5.1.1. Os valores repassados que não forem utilizados até o término do Convênio deverão ser devolvidos aos cofres públicos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.2. Eventuais rendimentos de aplicação financeira deverão ser utilizados no atendimento do objeto deste Convênio ou devolvidos ao **CONVENENTE**.

SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

6.1. As parcelas referidas na Cláusula Quinta deste Convênio, somente serão liberadas após a devida prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, da anteriormente recebida pela **CONVENIADA**.

SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

7.1. O gerenciamento do Convênio será feito:

7.1.1. Pelo **CONVENENTE**: Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

7.1.2. Pela **CONVENIADA**: Prof. Otávio José Leonardi, Presidente da Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais – CENAPEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

NONA – DA DENÚNCIA

9.1. O presente convênio poderá ser denunciado no caso de infração de qualquer das Cláusulas, ou pelo CONVENENTE a qualquer tempo, mediante simples aviso ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste Convênio e que não puderem ser decididas por via administrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 23 de novembro de 2006

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

ASSOCIAÇÃO CENTRO AUXILIAR DE PESQUISAS CULTURAIS - CENAPEC

Diretor Presidente: Otavio José Leonardi